



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 15 DE OUTUBRO DE 2025 - NÚMERO 183

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Contratos	Pág. 005
Decreto	Pág. 031
Extrato de Contrato	Pág. 035
RGF - Relatório de Gestão Fiscal	Pág. 036
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Pág. 040

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-10-15T13:01:50-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5A6E8F12A**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**Pregão Eletrônico N° 90053/2025 e Processo Administrativo N° 072/2025.****OBJETO:** Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos – PI.**Pregão Eletrônico SRP n° 90053/2025 -MFS/PI.****NOTIFICADA: J. RODRIGUES & SANTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 34.973.792/0001-00, estabelecida na cidade de Francisco Santos - PI, à Rua Simplício Pereira, n° 145, Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: zearturrodrigues@gmail.com; fone: (89) 98102-8590. Representante Legal: José Artur Rodrigues – CPF: 185.290.203-59.**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90053/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 172.285,89 (cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, em favor da empresa **J. RODRIGUES & SANTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 34.973.792/0001-00, estabelecida na cidade de Francisco Santos - PI, à Rua Simplício Pereira, n° 145, Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: zearturrodrigues@gmail.com; fone: (89) 98102-8590 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F12A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 15 de outubro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286

78524391

Município de Francisco Santos - PI
JOSE EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.10.15 12:21:32
03'00"

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F13E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**Pregão Eletrônico N° 90053/2025 e Processo Administrativo N° 072/2025.****OBJETO:** Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos – PI.**Pregão Eletrônico SRP n° 90053/2025 -MFS/PI.****NOTIFICADA: GENICAIRO DA SILVA LIMA (PANIFICADORA LIMA)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 42.511.582/0001-10, estabelecida na cidade de Francisco Santos-PI, à Av. Chagas Rodrigues, n° 66, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: genicairelima@gmail.com, fone (89) 98102-8548. Representante Legal: Genicairo da Silva Lima – CPF: 043.940.993-40.**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90053/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil, e seiscentos reais)**, em favor da empresa **GENICAIRO DA SILVA LIMA (PANIFICADORA LIMA)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 42.511.582/0001-10, estabelecida na cidade de Francisco Santos-PI, à Av. Chagas Rodrigues, n° 66, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: genicairelima@gmail.com, fone (89) 98102-8548 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F13E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 15 de outubro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678
524391Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.10.15 12:24:54
+03'00'**Município de Francisco Santos - PI**
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



Pregão Eletrônico Nº 90053/2025 e Processo Administrativo Nº 072/2025
CONTRATO Nº 067.01/2025/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA J. RODRIGUES & SANTOS LTDA – ME**, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO FRANCISCO SANTOS/PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J. RODRIGUES & SANTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.973.792/0001-00, estabelecida na cidade de Francisco Santos - PI, à Rua Simplicio Pereira, nº 145, Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: zearturrodrigues@gmail.com; fone: (89) 98102-8590, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **José Artur Rodrigues**, portador do CPF nº 185.290.203-59, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município Francisco Santos/PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 072/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90053/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Grupo 01 – Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis). Cota principal para ampla concorrência. COTA 01 com 75%.						
Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas e limpas isentas de matérias terrosas,	Unidade	375	Santa Clara	R\$ 4,60	R\$ 1.725,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI



	de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten – embalagem de 200g.					
2	Açúcar cristal de 1º, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais- embalagem de 1kg.	Unidade	600	Santo Antonio	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
3	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico com bico dosador de 100ml	Unidade	45	Adocyl	R\$ 4,15	R\$ 186,75
4	Amido de milho em caixa embalagem mínima de 200g.	Unidade	600	Maizena	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
5	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1 kg.	Unidade	2250	Chines	R\$ 4,45	R\$ 10.012,50
6	Arroz beneficiado, tipo: parabolizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Descrição complementar: Arroz Parabolizado T-1 Longo 1Kg, constituído de grãos inteiros, com teor de idade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega.	Unidade	1200	Chines	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
7	Azeitona em conserva, cozida ao vapor esterilizado em embalagem mínima de 200g.	Unidade	525	Diza	R\$ 3,60	R\$ 1.890,00
8	Biscoito doce, tipo Maria produtos industrializados, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	1125	Fortaleza	R\$ 6,25	R\$ 7.031,25
9	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	1125	Fortaleza	R\$ 5,50	R\$ 6.187,50
10	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem plástica apropriada, com conteúdo líquido de 250 gr.	Unidade	375	Santa Clara	R\$ 6,91	R\$ 2.591,25
11	Café Solúvel Granulado – Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de vidro apropriada. Unidade de 200g.	Unidade	375	Nescafé	R\$ 6,65	R\$ 2.493,75

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI



12	Catchup em caixa composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima 9 meses a contar da data da entrega; acondicionado em plásticos de 300 gramas cada unidade.	Unidade	300	Palmeiron	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
13	Colorau, livre de umidade e sujidades-embalagens de 100g.	Unidade	75	Santa Clara	R\$ 1,32	R\$ 99,00
14	Creme de leite em caixa, embalagem mínima de 200g.	Unidade	150	Piracanjuba	R\$ 3,40	R\$ 510,00
15	Extrato de tomate - concentrado em no mínimo de 1% de carboidrato, 5% de sódio e 1% de proteínas por porção, de 320g.	Unidade	375	Olé	R\$ 1,90	R\$ 712,50
16	Flocão de Milho pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas e flocada. Embalagem de no mínimo 500g.	Unidade	750	Novomilho	R\$ 1,55	R\$ 1.162,50
17	Farinha de mandioca branca de 1kg.	Unidade	75	Santa Helena	R\$ 5,30	R\$ 397,50
18	Farinha de mandioca amarela de 1kg.	Unidade	75	Santa Helena	R\$ 5,30	R\$ 397,50
19	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200g.	Unidade	900	Purelac	R\$ 6,55	R\$ 5.895,00
20	Macarrão tipo espaguete sêmola/semolina pacotes de 500 g, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	Unidade	750	Riche ster Forta leza	R\$ 3,20	R\$ 2.400,00
21	Margarina c/ sal com. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g.	Unidade	150	Primor	R\$ 3,50	R\$ 525,00
22	Mucilon multicereis – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalagem 180g.	Unidade	338	Nestlé	R\$ 5,58	R\$ 1.886,04

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI



23	Vinagre de álcool; embalagem de no mínimo 500 ml.	Unidade	150	Gota	R\$ 1,95	R\$ 292,50
24	OVO de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Dúzia	1733	Moreira	R\$ 8,95	R\$ 15.510,35
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				R\$ 73.725,89		
Grupo 03 – Gêneros Alimentícios (Carnes). Cota principal para ampla concorrência. COTA 01 com 75%.						
Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
49	Carne bovina de 2ª ACÉM para Maria Isabel, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISF. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	263	Marques Frios	R\$ 30,00	R\$ 7.890,00
50	Carne bovina de 1ª COXÃO MOLE, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISF. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	263	Marques Frios	R\$ 40,00	R\$ 10.520,00
51	Carne bovina MOIDA magra de 1ª Qualidade congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISF -embalagem 1kg.	Kg	300	Fortboi	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
52	Carne de FRANGO inteiro congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISF.	Kg	300	Maringa	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
53	Galinha - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, c om aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	Kg	450	Noroeste	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
54	Carne de FRANGO tipo COXA e SOBRE-COXA congelada com adição água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa. cor própria sem manchas	Kg	1050	Friato	R\$ 12,50	R\$ 13.125,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI



	esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISF.					
55	Carne de FRANGO tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISF.	Kg	1500	Maringa	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03				R\$ 73.955,00		
Grupo 04 - Gêneros Alimentícios (Carnes). Cota reservada e exclusiva à ME, EPP e MEI. COTA 02 com até 25%.						
Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
56	Carne bovina de 2ª ACÉM para Maria Isabel, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISF. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	87	Marques Frios	R\$ 30,00	R\$ 2.610,00
57	Carne bovina de 1ª COXÃO MOLE, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISF. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	87	Marques Frios	R\$ 40,00	R\$ 3.480,00
58	Carne bovina MOIDA magra de 1ª Qualidade congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISF -embalagem 1kg.	Kg	100	Fortboi	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
59	Carne de FRANGO inteiro congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISF.	Kg	100	Maringa	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
60	Galinha - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e	Kg	150	Noroeste	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI



	parasitas, acondicionado em saco plástico.					
61	Carne de FRANGO tipo COXA e SOBRE-COXA congelada com adição água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	350	Friato	R\$ 12,50	R\$ 4.375,00
62	Carne de FRANGO tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	500	Maringa	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 04				R\$ 24.605,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 172.285,89 (cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 172.285,89 (cento e setenta e dois mil,**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI



duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 37.299-4; Agência 3630-7; Banco do Barsil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora..

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2. nota de Empenho (cópia);

6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;

6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

contrato ou instrumento equivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SEME/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;

10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);

10.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

11.1.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI



Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Maria do Socorro Santos**, CPF nº 831.632.393-15, e-mail: mssantospi@hotmail.com, telefone (89) 98103-2162 e Matrícula nº 00023-1, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada a Irisléia Maria de Sousa Santos Lima, CPF nº 806.195.253-04, e-mail: irisleia.lima.fcs@gmail.com, telefone (89) 98136-8921 e Matrícula nº 00044-3, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5A6E8F135**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



- 12.8.3. Fica designada a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, CPF nº 860.765.073-49, e-mail: anacarleteufpi@gmail.com, telefone (89) 98110-7723 e Matrícula nº 000488, como a “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;
- 12.8.4. designada a servidora Mariza Silva de Souza Silva, CPF nº 009.657.513-17, e-mail: mariza14souza@hotmail.com, telefone (89) 98103-2813 e Matrícula nº 00053-3, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
- 12.8.5. Fica designada a servidora **Marilia Gomes de Sousa Bezerra**, CPF nº 004.758.383-51, e-mail: marilia_gsb@hotmail.com, telefone (89) 99925-9505, Matrícula nº 000157 e CRN: 6408 6ª Região, responsável pela elaboração do cardápio e a qualidade dos gêneros fornecidos bem como a preparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de compra, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante

13.1.1. Os produtos deverão serem entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.6. Endereço da entrega dos objetos se dará na **Escola Municipal Santa Filomena**, situada na Rua Miguel Guarani, s/nº, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, **Escola Municipal Creche Maria Santa**, situada na Avenida José Ramos, nº 640, Bairro Povoado Boa Viagem, **Escola Municipal Creche Maria Santa**, situada na Rua Amadeu Rodrigues, nº 170, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, **Escola Municipal José Ramos**, situada na Rua Projetada 13, s/nº, Bairro Povoado Boa Viagem, CEP: 64.645-000, **Escola Municipal Isac Pereira**, Localidade Caldeirão, s/nº, Zona Rural, **Pré-Escolar Dona Mariinha**, situada na Rua Santa Rita, nº 250, Bairro Centro, CEP: 64.645-000 e **Escola Municipal Dona Santana**, situada à Rua Cristo Rei, s/nº, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, todas em Francisco Santos – PI, de segunda a sexta feira, às 07h00min e 11h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, o contratado será responsabilizado

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI



administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI



14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irredutível, pelo período de 12 (doze) meses;
 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato;
 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 16.5.3. indenizações e multas.
 16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não vinculados de Impostos.	12/361/0021/2505 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.	33.90.30.00 – Material de Consumo.
552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	12/365/0021/2508 – Alimentação Escolar do Ensino Infantil.	

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F135

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 15 de outubro de 2025.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J. Rodrigues & Santos LTDA – ME
JOSÉ ARTUR RODRIGUES
Representante Legal
CONTRATADA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F149

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**Pregão Eletrônico Nº 90053/2025 e Processo Administrativo Nº 072/2025**
CONTRATO Nº 067.02/2025/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA GENICAIRO DA SILVA LIMA (PANIFICADORA LIMA)**, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO FRANCISCO SANTOS/PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GENICAIRO DA SILVA LIMA (PANIFICADORA LIMA)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.511.582/0001-10, estabelecida na cidade de Francisco Santos-PI, à Av. Chagas Rodrigues, nº 66, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: genicairolima@gmail.com, fone (89) 98102-8548, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Genicairo da Silva Lima**, portador do CPF nº 043.940.993-40, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações posteriores dias corridos, **Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023** e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município Francisco Santos/PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 072/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90053/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Grupo 05 – Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pães). Exclusiva à ME, EPP e MEI.						
Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F149



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI



63	Pão francês - 50g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.400	Própria	R\$ 9,20	R\$ 12.880,00
64	Pão de hambúrguer, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal, açúcar e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.200	Própria	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
65	Pão de hot dog, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal, açúcar e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.200	Própria	R\$ 9,20	R\$ 11.040,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil, e seiscentos reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil, e seiscentos reais)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 9700-4; Agência 3630-7; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora..

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F149



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F149



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: $IR = (I - I_0) / I_0$

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SEME/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto),

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F149

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI



fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;

8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;

8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilizaçãodesses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F149



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);
- 10.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
 - 11.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
 - 11.1.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F149



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



será obrigada a substituí-lo no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Maria do Socorro Santos**, CPF nº 831.632.393-15, e-mail: mssantospi@hotmail.com, telefone (89) 98103-2162 e Matrícula nº 00023-1, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada a **Irisléia Maria de Sousa Santos Lima**, CPF nº 806.195.253-04, e-mail: irisleia.lima.fcs@gmail.com, telefone (89) 98136-8921 e Matrícula nº 00044-3, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, CPF nº 860.765.073-49, e-mail: anacarleteufpi@gmail.com, telefone (89) 98110-7723 e Matrícula nº 000488, como a “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. designada a servidora **Mariza Silva de Souza Silva**, CPF nº 009.657.513-17, e-mail:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F149

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

mariza14souza@hotmail.com, telefone (89) 98103-2813 e Matrícula nº 00053-3, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.5. Fica designada a servidora [Marília Gomes de Sousa Bezerra](#), CPF nº 004.758.383-51, e-mail: marilia_gsb@hotmail.com, telefone (89) 99925-9505, Matrícula nº 000157 e CRN: 6408 6ª Região, responsável pela elaboração do cardápio e a qualidade dos gêneros fornecidos bem como a preparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de compra, em remessa parcelada e contínua, conforme necessidade do órgão requisitante

13.1.1. Os produtos deverão serem entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.6. Endereço da entrega dos objetos se dará na [Escola Municipal Santa Filomena](#), situada na Rua Miguel Guarani, s/nº, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, [Escola Municipal Creche Maria Santa](#), situada na Avenida José Ramos, nº 640, Bairro Povoado Boa Viagem, [Escola Municipal Creche Maria Santa](#), situada na Rua Amadeu Rodrigues, nº 170, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, [Escola Municipal José Ramos](#), situada na Rua Projetada 13, s/nº, Bairro Povoado Boa Viagem, CEP: 64.645-000, [Escola Municipal Isac Pereira](#), Localidade Caldeirão, s/nº, Zona Rural, [Pré-Escolar Dona Mariinha](#), situada na Rua Santa Rita, nº 250, Bairro Centro, CEP: 64.645-000 e [Escola Municipal Dona Santana](#), situada à Rua Cristo Rei, s/nº, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, todas em Francisco Santos – PI, de segunda a sexta feira, às 07h00min e 11h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F149



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irrealjustável, pelo período de 12 (doze) meses;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F149



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI



15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não vinculados de Impostos.	12/361/0021/2505 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.	33.90.30.00 – Material de Consumo.
552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	12/365/0021/2508 – Alimentação Escolar do Ensino Infantil.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F149



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 15 de outubro de 2025.

Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Genicaíro da Silva Lima (Panificadora Lima)

GENICAÍRO DA SILVA LIMA

Representante Legal
CONTRATADA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F1B6

	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ.: 06.553.713/0001-69 Endereço: PRAÇA LICÍNIO PEREIRA, 24, Bairro: CENTRO	Página: 1
---	---	-----------

DECRETO Nº 000008 /2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de FRANCISCO SANTOS, JOSÉ EDSON DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Nº 500 DE 25 DE OUTUBRO/2024..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 1.808.233,30 (Um Milhão Oitocentos e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		R\$	1.808.233,30
01.01.00 - Câmara Municipal			
01-031-0001	2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal		
3.3.90.14	- Diárias - Civil	R\$	897,00
02.01.00 - Gabinete do Prefeito			
04-122-0002	2.101 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	67.198,00
04-122-0023	2.103 - Propaganda e Publicidade dos Atos Municipais		
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.330,00
02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral			
04-122-0002	2.201 - Manut. e Func. dos Serv. de ADM. Geral		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	56.437,88
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	135.501,73
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	13.141,32
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	73.874,48
11-331-0017	2.209 - Encargos com o PASEP		
3.3.90.47	- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	11.178,63
3.3.90.47	- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	11,43
3.3.90.47	- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	240,79
02.03.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento			
04-123-0004	2.301 - Manut. e Func. dos Serv de ADM. Financeira		
3.3.90.14	- Diárias - Civil	R\$	2.760,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.043,96
09-271-0006	2.302 - Manut. dos Encargos com a Previdência Social		
3.1.90.13	- Obrigações Patronais	R\$	22.648,74
09-271-0025	1.302 - Amort da Dívida Contr com a Previdência Social - INSS		
4.6.90.71	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	29.475,04
02.04.00 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos			
15-452-0002	2.401 - Manut. e Func. dos Serv. Urbanos e Obras Públicas		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	892,73
15-452-0007	2.403 - Manutenção da Limpeza Pública		
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	63.055,10
18-544-0008	1.415 - Const. e Equip. de Poços Tubulares		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	22.417,58
25-751-0007	2.404 - Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.930,90
02.05.00 - Secretaria Municipal de Educação			
12-361-0009	2.501 - Manutenção do Funcionamento do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	514,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	55.899,15
12-361-0009	2.518 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	13.403,42
12-361-0021	2.505 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		

Continua...

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F1B6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ.: 06.553.713/0001-69
Endereço: PRAÇA LICÍNIO PEREIRA, 24, Bairro: CENTRO

...Continuando.

Página: 2

3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	90.000,00
02.06.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS			
10-301-0014	2.601 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	77.659,80
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	155.170,60
3.1.90.13	- Obrigações Patronais	R\$	23.359,58
3.1.90.16	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	88.146,00
3.1.91.13	- Obrigações Patronais	R\$	18.299,40
3.1.91.13	- Obrigações Patronais	R\$	36.202,91
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	19.464,35
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	109,62
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	39.885,83
10-301-0014	2.606 - Manut. do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	16.598,53
10-301-0014	2.610 - Manutenção dos Veículos do Setor de Saúde		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	45.195,89
10-301-0014	2.615 - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.645,82
10-302-0014	1.601 - Const/ampl/reforma e Aparelhamento p/ o Setor de Saúde		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	8.970,97
10-302-0014	2.602 - Atendimento Médico, Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.061,86
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	31.200,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	24.693,67
02.07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
20-122-0002	2.701 - Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	8.950,00
02.08.00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
08-244-0002	2.801 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	28.979,33
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	3.556,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.036,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	315,37
3.3.90.41	- Contribuições	R\$	1.000,00
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.834,00
08-241-0016	2.807 - Manut do Prog de Atenção a Melhor Idade		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.518,00
08-243-0016	2.805 - Manut do Programa de Assistência a Criança		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.518,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.518,00
08-244-0016	1.801 - Construção e Equipamento de Centros de Convivência		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	1.573,66
08-244-0016	2.804 - Manutenção do Programa Primeira Infância		
3.3.90.32	- Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.603,24
08-244-0016	2.806 - Manut do Prog de Proteção e Atendimento Esp. a Familiares e Individuos - PAEFI		
3.3.90.32	- Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.004,70
08-244-0016	2.809 - Manutenção do Programa Agente Jovem		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.518,00
08-244-0016	2.812 - Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	120,00
02.09.00 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB			
12-361-0009	1.507 - Const/ref/ampl e Equip de Escolas do Ensino Fundamental		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	4.245,62
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.194,00
12-365-0010	1.504 - Const/ampl/ref. e Equip. de Escolas do Ensino Infantil		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	13.950,00
12-365-0010	2.512 - Remun. e Enc. dos Profissionais da Educação - Ensino Infantil		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	55.881,15
12-361-0024	2.514 - Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
3.1.90.13	- Obrigações Patronais	R\$	13.913,56
3.3.90.14	- Diárias - Civil	R\$	230,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	56.289,68
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.130,78
12-361-0024	2.515 - Remun. e Enc. dos Profissionais da Educação - E. Fundamental		

Continua...

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F1B6

	ESTADO DO PIAUÍ	...	Continuando,
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		Página: 3
	CNPJ.: 06.553.713/0001-69		
	Endereço: PRAÇA LICÍNIO PEREIRA, 24, Bairro: CENTRO		

3.1.91.13	- Obrigações Patronais	R\$	1.130,88
02.09.00	- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB		
3.1.91.13	- Obrigações Patronais	R\$	123.963,98
3.3.90.08	- Outros Benefícios Assistenciais	R\$	130,00
12-365-0024 2.517	- Manutenção e Desenv do Ensino Infantil - FUNDEB 30%		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	7.283,95
02.10.00	- Secretaria Municipal de Saúde		
10-301-0014 2.612	- Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	13.677,33
3.3.90.91	- Sentenças Judiciais	R\$	65.000,00
02.11.00	- Secretaria Municipal de Assistência Social		
08-244-0016 2.813	- Manutenção das Atividades do Serv Social do Município		
3.3.90.14	- Diárias - Civil	R\$	801,00
3.3.90.32	- Material de Distribuição Gratuita	R\$	11.298,44
02.12.00	- Unidade Mista de Saude São Francisco		
10-302-0014 2.611	- Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	59.003,05
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.518,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.565,00
02.17.00	- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo		
27-813-0028 2.112	- Incentivo a Realização de Eventos Esportivos		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	19.465,87

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 1.808.233,30 (Um Milhão Oitocentos e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

Valor da Anulação	R\$	1.808.233,30
01.01.00 - Câmara Municipal		
01-031-0001 1.001	- Construção, Reforma do Prédio da Câmara	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$ 897,00
02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral		
04-122-0002 2.201	- Manut. e Func. dos Serv. de ADM. Geral	
3.1.91.13	- Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
23-691-0027 2.211	- Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Negócios	
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
24-722-0005 2.206	- Encargos com Telecomunicações	
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
02.03.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
04-123-0004 2.301	- Manut. e Func. dos Serv de ADM. Financeira	
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.148,40
02.04.00 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos		
15-451-0007 1.402	- Obras de Calçamento e Pavimentação	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
02.05.00 - Secretaria Municipal de Educação		
12-361-0009 1.501	- Const/ampl/reforma de Unidades Escolares p/ o Ensino Fundamental	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
02.06.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS		
10-301-0014 1.604	- Aquisição de Veículos p/ o Setor de Saúde	
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
10-301-0014 2.601	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	

Continua...

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F1B6

	ESTADO DO PIAUÍ	...Continuando,
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS	Página: 4
	CNPJ.: 06.553.713/0001-69	
	Endereço: PRAÇA LICÍNIO PEREIRA, 24, Bairro: CENTRO	

3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
02.06.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS			
3.1.90.16	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	50.000,00
10-301-0014 2.604	- Manut. do Programa Saúde da Família - PSF		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,00
10-301-0014 2.605	- Manut do Programa Agentes Comun de Saúde - Pacs		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
10-301-0014 2.606	- Manut. do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	50.000,00
10-301-0014 2.607	- Manut. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	58.664,83
10-302-0014 2.602	- Atendimento Médico, Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
02.08.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS			
08-244-0016 2.802	- Manutenção do Programa de Proteção Social Especial		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	51.094,30
02.09.00 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB			
12-365-0010 2.512	- Remun. e Enc. dos Profissionais da Educação - Ensino Infantil		
3.1.90.13	- Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
12-361-0024 2.514	- Manutenção e Desenv do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3.1.91.13	- Obrigações Patronais	R\$	82.342,72
12-366-0024 2.513	- Remun. e Enc. dos Profissionais da Educação - EJA - FUNDEB 70%		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
02.12.00 - Unidade Mista de Saude São Francisco			
10-302-0014 2.611	- Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	70.086,05
02.17.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo			
27-812-0013 1.506	- Const. e Recup de Centros Esportivos e de Lazer		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	100.000,00
27-813-0028 2.112	- Incentivo a Realização de Eventos Esportivos		
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO SANTOS, 01 de Agosto de 2025

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (01/08/2025), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5A6E8F120****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N° 066.01/2025.****Processo Administrativo N° 068/2025.****Pregão Eletrônico N° 90050/2025.**

OBJETO: Contratações para de placas de publicidade, banners, outdoor, película fumê, plotagem de veículos, adesivos com impressão digital, placas de sinalização de fachadas com impressão digital e iluminação, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE – ME, CNPJ n.º 14.537.387/0001-24 – IE / IM: 19.493.988-0. Endereço: Rua Coelho Rodrigues n° 541, Centro, Picos – PI, CEP: 64.600-054. E-mail: mmasterpicos@hotmail.com. Fone: (89) 3422-3472, com o valor de R\$ 70.778,70 (setenta mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), data da assinatura: 15/10/2025, fim da vigência: 15/10/2026. Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço valor por grupo. Signatários: José Edson de Carvalho – Prefeito Municipal, Paulo Xavier Braga Andrade– Representante da Empresa.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F1C0

	Estado do Piauí
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
	CNPJ: 06.553.713/0001-69
	PODER EXECUTIVO
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	Período: SET/2024 A AGO/2025
	LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.837.312,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.687.312,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	35.738.704,39

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.994.098,21	41,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	19.298.900,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	18.333.955,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF) - 48,60%	17.369.010,33	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.557.375,67	-33,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120 %	45.224.774,87	120,00

GARANTIAS DE VALORES	Valor	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.291.208,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.029.969,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.638.111,87	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	
		LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	
Valor Total	563.728,41	3.476.831,28	

FONTE: Sistema.....: Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 15/10/2025, 12:03:54

José Edson de Carvalho

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 286.785.243-91

Alberone de Lima Carvalho

ALBERONE DE LIMA CARVALHO
 TESOUREIRO
 CPF: 840.801.243-68

Carlos Rangel de Sousa

CARLOS RANGEL DE SOUSA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.694.163-32

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO: 2025
 Usuário: SIC - SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA. | PC Name: EDILSON | Data: 15/10/2025 12:03:54.467 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.41.00 / File: LRF_RGF6.PRG
 www.simplesinformatica.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F1CA

	Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 PODER EXECUTIVO Período: SET/2024 A AGO/2025										RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"		R\$ 1,00		
	DESPESAS COM PESSOAL														
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
LÍQUIDAS														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADOS (b)
Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)															
1.482.139,92	1.437.416,85	1.454.422,76	2.282.236,13	1.751.276,60	1.580.639,68	1.674.381,02	1.534.081,22	1.819.860,17	1.528.959,63	1.789.037,94	1.714.673,51	20.049.125,43	0,00		
Pessoal Ativo															
1.170.712,85	1.137.930,69	1.140.957,08	1.823.853,23	1.409.004,72	1.248.795,07	1.331.151,51	1.196.462,67	1.483.051,46	1.187.755,66	1.442.358,41	1.358.708,61	15.930.741,96	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis															
920.625,13	891.256,14	889.987,70	1.408.856,65	900.304,01	975.625,89	1.034.576,88	1.042.190,33	1.051.044,29	1.042.331,92	1.045.771,35	1.085.531,47	12.288.101,76	0,00		
Obrigações Patronais															
250.087,72	246.674,55	250.969,38	414.996,58	508.700,71	273.169,18	296.574,63	154.272,34	432.007,17	145.423,74	396.587,06	273.177,14	3.642.640,20	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
311.427,07	299.486,16	313.465,68	458.382,90	342.271,88	331.844,61	343.229,51	337.618,55	336.808,71	341.203,97	346.679,53	355.964,90	4.118.383,47	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
305.073,07	293.132,16	301.532,00	447.204,57	334.681,88	324.254,61	335.639,51	330.028,55	329.218,71	332.854,97	338.330,53	348.374,90	4.020.325,46	0,00		
Pensões															
6.354,00	6.354,00	11.933,68	11.178,33	7.590,00	7.590,00	7.590,00	7.590,00	7.590,00	8.349,00	8.349,00	7.590,00	98.058,01	0,00		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)															
335.679,89	331.360,68	346.789,85	573.586,49	448.010,38	451.339,32	465.244,22	459.835,82	460.537,98	365.448,68	411.746,66	405.447,23	5.055.027,20	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
311.427,07	299.486,16	313.465,68	458.382,90	342.271,88	331.844,61	343.229,51	337.618,55	336.808,71	341.203,97	346.679,53	355.964,90	4.118.383,47	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
0,00	0,00	0,00	94.886,40	98.062,80	97.759,20	97.759,20	97.961,60	99.473,60	0,00	39.468,00	23.883,20	649.254,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) (90% do total aplicado)															
24.252,82	31.874,52	33.324,17	20.317,19	7.675,70	21.735,51	24.255,51	24.255,67	24.255,67	24.244,71	25.599,13	25.599,13	287.389,73	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)															
1.146.460,03	1.106.056,17	1.107.632,91	1.708.649,64	1.303.266,22	1.129.300,36	1.209.136,80	1.074.245,40	1.359.322,19	1.163.510,95	1.377.291,28	1.309.226,28	14.994.098,23	0,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												38.837.312,39	-----		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º, da CF)												1.150.000,00	-----		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166, § 16, da CF)												950.000,00	-----		
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												998.608,00	-----		
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00	-----		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												35.738.704,39	-----		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)												14.994.098,23	41,95		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												19.298.900,37	54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												18.333.955,35	51,30		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												17.369.010,33	48,60		
FONTE: Sistema.....: Snp2H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com															
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE															
Data da Emissão.....: 15/10/2025, 12:00:16															
JOSÉ EDSON DE CARVALHO															
PREFEITO MUNICIPAL CPF:286.785.243-91															
ALBERONE DE LIMA CARVALHO															
TESOUREIRO CPF:840.801.243-68															
PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS PARA O ANO DE 2025															
Usuário: SIC - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA CONTÁBEIS S/C LTDA P: Nome: EDILSON Data: 15/10/2025 12:00:16.155 SIAFIC: SPC2H Ver: 21.01.00 File: LRF_RGF1_24PRG															

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F1D4

	Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 Período: JANEIRO a AGOSTO/2025	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art 55, inciso I, alínea "c" e art 40, § 1º ANEXO III
---	---	---

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrím.	Até o 2º Quadrím.	Até o 3º Quadrím.
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.548.274,40	37.562.010,30	38.837.312,39	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.548.274,40	36.412.010,30	37.687.312,39	-1.150.000,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22.00%	7.600.620,37	8.263.642,27	8.544.208,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º art. 59 da LRF) 19.80%	6.840.558,33	7.437.278,04	7.689.787,85	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrím.	Até o 2º Quadrím.	Até o 3º Quadrím.
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema.....: Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 15/10/2025, 12:01:51

José Edson de Carvalho

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 286.785.243-91

Alberone de Lima Carvalho

ALBERONE DE LIMA CARVALHO
TESOUREIRO
CPF: 840.801.243-68

Carlos Rangel de Sousa

CARLOS RANGEL DE SOUSA
CONTROADOR INTERNO
CPF: 046.694.163-32

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO: 2025

www.simplesinformatica.com

Usuário: SIC - SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA. | PC Name: EDILSON | Data: 15/10/2025 12:01:51.843 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.41.00 / File: LRF_RGF3.PRQ

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F1DE

	Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS NPJ: 06.553.713/0001-69 Período: JANEIRO a AGOSTO/2025	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL OPERAÇÃO DE CRÉDITOS - ANEXO IV ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art. 55, inc. I, alí. "d" e Inc. III, alí. "c"
---	--	--

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-----VALOR REALIZADO-----	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.837.312,39	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.150.000,00	-----
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.687.312,39	-----
Operações Vedadas (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
Limite Geral definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	6.029.969,98	16,00%
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.426.972,98	14,40%
Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00	0,00%
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária	2.638.111,87	7,00%

OUTRAS APURAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 15/10/2025, 12:02:43



JOSÉ EDSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 286.785.243-91



ALBERONE DE LIMA CARVALHO
TESOUREIRO
CPF: 840.801.243-68



CARLOS RANGEL DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 046.694.163-32

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO: 2025
www.simplesinformatica.com
Usuário: SIC - SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA. | PC Name: EDILSON | Data: 15/10/2025 12:02:43.656 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.41.00 / File: LRF_RGF4_24.PRQ

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F152

	Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JUL-AGO	Página: 1/3	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I (R\$ 1,00)
---	---	-------------	--

R E C E I T A S	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.980.663,00	42.980.663,00	9.093.116,47	21,16	30.798.940,84	71,66	12.181.722,16
RECEITAS CORRENTES	41.593.246,00	41.593.246,00	8.137.480,97	19,56	29.303.307,39	70,45	12.289.938,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.627.478,00	1.627.478,00	210.090,37	12,91	783.832,27	48,16	843.645,73
Impostos	1.399.088,00	1.399.088,00	206.392,17	14,75	640.391,17	45,77	758.696,83
Taxas	225.665,00	225.665,00	3.698,20	1,64	143.441,10	63,56	82.223,90
Contribuição de Melhorias	2.725,00	2.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725,00
CONTRIBUIÇÕES	1.482.842,00	1.482.842,00	264.820,06	17,86	881.995,75	59,48	600.846,25
Contribuições Sociais	1.358.000,00	1.358.000,00	246.442,66	18,15	794.756,52	58,52	563.243,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	124.842,00	124.842,00	18.377,40	14,72	87.239,23	69,88	37.602,77
RECEITA PATRIMONIAL	645.763,00	645.763,00	299.869,80	46,44	904.859,61	140,12	-259.096,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.795,00	11.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.795,00
Valores Mobiliários	633.968,00	633.968,00	299.869,80	47,30	904.859,61	142,73	-270.891,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.568,00	70.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.568,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.568,00	70.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.568,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.474.039,00	37.474.039,00	7.282.149,70	19,43	26.410.185,19	70,48	11.063.853,81
Transferências da União e de suas Entidades	28.334.034,00	28.334.034,00	5.231.467,99	18,46	19.085.696,81	67,36	9.248.337,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	2.656.883,00	2.656.883,00	1.051.876,23	39,59	2.900.648,54	109,17	-243.765,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.472.622,00	6.472.622,00	998.805,48	15,43	4.423.839,84	68,35	2.048.782,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.556,00	292.556,00	80.551,04	27,53	322.434,57	110,21	-29.878,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.758,00	25.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.758,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	266.798,00	266.798,00	80.551,04	30,19	322.434,57	120,85	-55.636,57
RECEITAS DE CAPITAL	1.387.417,00	1.387.417,00	955.635,50	68,88	1.495.633,45	107,80	-108.216,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.890,00	10.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.890,00	10.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.308,00	11.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.308,00
Alienação de Bens Móveis	1.308,00	1.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.308,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.349.994,00	1.349.994,00	955.000,00	70,74	1.492.055,23	110,52	-142.061,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.191.202,00	1.191.202,00	955.000,00	80,17	1.492.055,23	125,26	-300.853,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	158.792,00	158.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.792,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.225,00	15.225,00	635,50	4,17	3.578,22	23,50	11.646,78
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	15.225,00	15.225,00	635,50	4,17	3.578,22	23,50	11.646,78
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.357.000,00	2.357.000,00	542.700,98	23,03	1.952.806,79	82,85	404.193,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.337.663,00	45.337.663,00	9.635.817,45	21,25	32.751.747,63	72,24	12.585.915,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINACIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (V) = (III - IV)	45.337.663,00	45.337.663,00	9.635.817,45	21,25	32.751.747,63	72,24	12.585.915,37
D É F I C I T (VI)	---	---	---	---	---	---	---
T O T A L (VII) = (V + VI)	45.337.663,00	45.337.663,00	9.635.817,45	21,25	32.751.747,63	72,24	12.585.915,37

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F152

...Continuação	
	Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JUL-AGO
Página: 2/3	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I (R\$ 1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.978.663,00	42.844.915,22	6.634.971,36	25.440.768,79	17.404.146,43	6.844.241,89	24.878.725,75	17.966.189,47	24.781.376,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.692.832,00	34.921.137,82	6.050.318,05	22.653.665,55	12.267.472,27	6.259.588,58	22.183.872,51	12.737.265,31	22.086.523,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.497.668,00	16.965.862,63	2.983.656,44	12.199.090,34	4.766.772,29	3.112.253,68	11.953.308,61	5.012.554,02	11.907.231,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.307,00	18.703,70	231,46	3.511,48	15.192,22	231,46	3.511,48	15.192,22	3.511,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.177.857,00	17.936.571,49	3.066.430,15	10.451.063,73	7.485.507,76	3.147.103,44	10.227.052,42	7.709.519,07	10.175.780,02	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.177.857,00	17.936.571,49	3.066.430,15	10.451.063,73	7.485.507,76	3.147.103,44	10.227.052,42	7.709.519,07	10.175.780,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.429.336,00	7.523.777,40	584.653,31	2.787.103,24	4.736.674,16	584.653,31	2.694.853,24	4.828.924,16	2.694.853,24	0,00
INVESTIMENTOS	8.917.597,00	7.063.932,67	499.535,88	2.463.873,76	4.600.058,91	499.535,88	2.371.623,76	4.692.308,91	2.371.623,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	198.984,00	103.819,00	0,00	0,00	103.819,00	0,00	0,00	103.819,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312.755,00	356.025,73	85.117,43	323.229,48	32.796,25	85.117,43	323.229,48	32.796,25	323.229,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	856.495,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.359.000,00	2.492.747,78	522.983,79	1.951.348,21	541.399,57	525.085,49	1.949.662,84	543.084,94	1.949.662,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.337.663,00	45.337.663,00	7.157.955,15	27.392.117,00	17.945.546,00	7.369.327,38	26.828.388,59	18.509.274,41	26.731.039,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XII)	45.337.663,00	45.337.663,00	7.157.955,15	27.392.117,00	17.945.546,00	7.369.327,38	26.828.388,59	18.509.274,41	26.731.039,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	5.923.359,04	---	---	---
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.337.663,00	45.337.663,00	7.157.955,15	27.392.117,00	17.945.546,00	7.369.327,38	32.751.747,63	18.509.274,41	26.731.039,47	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00								

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES.	2.357.000,00	2.357.000,00	542.700,98	23,03	1.952.806,79	82,85	404.193,21
CONTRIBUIÇÕES	2.357.000,00	2.357.000,00	542.700,98	23,03	1.952.806,79	82,85	404.193,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.357.000,00	2.357.000,00	542.700,98	23,03	1.952.806,79	82,85	404.193,21
CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SIST	2.357.000,00	2.357.000,00	542.700,98	23,03	1.952.806,79	82,85	404.193,21
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	2.277.000,00	2.277.000,00	526.428,91	23,12	1.889.592,61	82,99	387.407,39
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.277.000,00	2.277.000,00	526.428,91	23,12	1.889.592,61	82,99	387.407,39
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.970.000,00	1.970.000,00	451.592,68	22,92	1.614.032,55	81,93	355.967,45
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	295.000,00	295.000,00	72.720,33	24,65	266.318,35	90,28	28.681,65
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara Muni	10.000,00	10.000,00	2.101,68	21,02	8.311,85	83,12	1.688,15
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Ju	2.000,00	2.000,00	14,22	0,71	929,86	46,49	1.070,14
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	80.000,00	80.000,00	16.272,07	20,34	63.214,18	79,02	16.785,82
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENT	80.000,00	80.000,00	16.272,07	20,34	63.214,18	79,02	16.785,82
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelament	20.000,00	20.000,00	3.940,38	19,70	15.761,52	78,81	4.238,48
TOTAL	2.357.000,00	2.357.000,00	542.700,98	23,03	0,00	0,00	2.357.000,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F152

...Continuação

	Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JUL-AGO	Página: 3/3 LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (R\$ 1,00)
---	---	---	--

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS	INSCRITOS EM	
DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até O Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (k)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)										
2.359.000,00	2.492.747,78	522.983,79	1.951.348,21	541.399,57	525.085,49	1.949.662,84	543.084,94	1.949.662,84	0,00	
DESPESAS CORRENTES										
2.359.000,00	2.492.747,78	522.983,79	1.951.348,21	541.399,57	525.085,49	1.949.662,84	543.084,94	1.949.662,84	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
2.359.000,00	2.492.747,78	522.983,79	1.951.348,21	541.399,57	525.085,49	1.949.662,84	543.084,94	1.949.662,84	0,00	

FONTE: Sistema.....: Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 15/10/2025, 11:33:52



JOSÉ EDSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 286.785.243-91



EDMILSON BORGES DE MOURA
CONTADOR CRC/PI 6315
CPF: 444.480.313-49



CARLOS RANGEL DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 046.694.163-32

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO: 2025

www.simplesinformatica.com

Usuário: SIC - SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA. | PC Name: EDILSON | Data: 15/10/2025 11:33:52.168 | SIAFH: SCP21H / Ver: 21.41.00 / File: LRF_RRE001_24.PRG

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F15C

	Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JUL-AGO	Página: 1/3 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 1,00)
---	---	---

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	Inscritos em Restos a Pagar Não Processado
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimest.	%		c = a - b	No Bimestre	Até o Bimestre	%		e = a - d	
	(a)	(b)		b/tot b				(d)	d/tot d				(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.978.663,00	42.844.915,22	6.634.971,36	25.440.768,79	92,88		17.404.146,43	6.944.895,73	24.878.725,75	92,73		17.966.189,47	562.043,04
LEGISLATIVAS	1.648.899,00	1.648.899,80	50.023,58	1.340.703,36	4,89		308.196,44	241.386,20	915.679,95	3,41		733.219,85	425.023,41
AÇÃO LEGISLATIVA	1.648.899,00	1.648.899,80	50.023,58	1.340.703,36	4,89		308.196,44	241.386,20	915.679,95	3,41		733.219,85	425.023,41
ESSENCIAL A JUSTIÇA	89.756,00	90.371,00	920,00	5.520,00	0,02		84.851,00	1.840,00	5.520,00	0,02		84.851,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	89.756,00	90.371,00	920,00	5.520,00	0,02		84.851,00	1.840,00	5.520,00	0,02		84.851,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.400.816,00	4.027.431,47	807.887,59	2.902.439,70	10,60		1.124.991,77	802.935,33	2.896.459,70	10,80		1.130.971,77	5.980,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.746.191,00	3.169.806,94	750.897,53	2.689.540,22	9,82		480.266,72	747.903,30	2.685.860,22	10,01		483.946,72	3.680,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	597.782,00	600.781,53	56.760,06	208.669,48	0,76		392.112,05	54.802,03	206.369,48	0,77		394.412,05	2.300,00
CONTROLE INTERNO	119.629,00	119.629,00	230,00	230,00	0,00		119.399,00	230,00	230,00	0,00		119.399,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	131.061,00	131.061,00	0,00	4.000,00	0,01		127.061,00	0,00	4.000,00	0,01		127.061,00	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIO DO TRABALHO	6.153,00	6.153,00	0,00	0,00	0,00		6.153,00	0,00	0,00	0,00		6.153,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	259.481,00	259.481,00	0,00	0,00	0,00		259.481,00	0,00	0,00	0,00		259.481,00	0,00
POLICIAMENTO	69.505,00	69.505,00	0,00	0,00	0,00		69.505,00	0,00	0,00	0,00		69.505,00	0,00
DEFESA CIVIL	189.976,00	189.976,00	0,00	0,00	0,00		189.976,00	0,00	0,00	0,00		189.976,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.833.534,00	1.858.781,27	211.929,00	728.355,72	2,66		1.130.425,55	202.046,75	728.355,72	2,71		1.130.425,55	0,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	26.288,00	36.633,10	3.786,00	13.363,10	0,05		23.270,00	4.404,55	13.363,10	0,05		23.270,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	36.084,00	36.084,00	0,00	0,00	0,00		36.084,00	0,00	0,00	0,00		36.084,00	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	410.407,00	423.184,79	48.530,89	182.745,45	0,67		240.439,34	47.392,85	182.745,45	0,68		240.439,34	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.360.755,00	1.362.879,38	159.612,11	532.247,17	1,94		830.632,21	150.249,35	532.247,17	1,98		830.632,21	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.159.551,00	4.312.784,44	827.504,96	3.296.731,12	12,04		1.016.053,32	830.781,71	3.261.351,49	12,16		1.051.432,95	35.379,63
PREVIDÊNCIA BÁSICA	233.321,00	386.554,44	105.248,46	386.554,44	1,41		0,00	105.690,56	386.554,44	1,44		0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.926.230,00	3.926.230,00	722.256,50	2.910.176,68	10,62		1.016.053,32	725.091,15	2.874.797,05	10,72		1.051.432,95	35.379,63
SAÚDE	10.401.962,00	10.420.300,38	1.973.905,54	6.923.225,38	25,27		3.497.075,00	1.925.395,93	6.917.325,38	25,78		3.502.975,00	5.900,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.673.647,00	9.130.812,23	1.671.472,43	6.231.863,68	22,75		2.898.948,55	1.659.307,74	6.227.463,68	23,21		2.903.348,55	4.400,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.526.810,00	1.087.983,15	302.433,11	691.361,70	2,52		396.621,45	266.088,19	689.861,70	2,57		398.121,45	1.500,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	107.464,00	107.464,00	0,00	0,00	0,00		107.464,00	0,00	0,00	0,00		107.464,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	94.041,00	94.041,00	0,00	0,00	0,00		94.041,00	0,00	0,00	0,00		94.041,00	0,00
TRABALHO	107.352,00	120.567,84	27.840,98	119.800,83	0,44		767,01	27.053,96	119.800,83	0,45		767,01	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIO DO TRABALHO	107.352,00	120.567,84	27.840,98	119.800,83	0,44		767,01	27.053,96	119.800,83	0,45		767,01	0,00
EDUCAÇÃO	12.477.899,00	12.478.738,87	2.217.380,34	7.554.052,57	27,58		4.924.686,30	1.845.891,68	7.464.292,57	27,82		5.014.446,30	89.760,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.911.805,00	10.606.905,38	2.012.898,40	6.808.880,14	24,86		3.798.025,24	1.696.840,22	6.719.120,14	25,04		3.887.785,24	89.760,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.954.356,00	1.500.580,72	204.481,94	744.642,43	2,72		755.938,29	149.051,46	744.642,43	2,78		755.938,29	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	611.738,00	371.252,77	0,00	530,00	0,00		370.722,77	0,00	530,00	0,00		370.722,77	0,00
CULTURA	306.821,00	306.821,00	5.172,00	15.102,00	0,06		291.719,00	4.472,00	15.102,00	0,06		291.719,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	306.821,00	306.821,00	5.172,00	15.102,00	0,06		291.719,00	4.472,00	15.102,00	0,06		291.719,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	76.646,00	76.646,00	460,00	2.760,00	0,01		73.886,00	0,00	2.760,00	0,01		73.886,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	76.646,00	76.646,00	460,00	2.760,00	0,01		73.886,00	0,00	2.760,00	0,01		73.886,00	0,00
URBANISMO	4.196.559,00	3.554.899,56	290.828,91	1.222.751,43	4,46		2.332.148,13	255.717,99	1.222.751,43	4,56		2.332.148,13	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.822.737,00	2.077.757,37	0,00	294.028,38	1,07		1.783.728,99	20.697,07	294.028,38	1,10		1.783.728,99	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.373.822,00	1.477.142,19	290.828,91	928.723,05	3,39		548.419,14	235.020,92	928.723,05	3,46		548.419,14	0,00
HABITAÇÃO	24.513,00	24.513,00	0,00	0,00	0,00		24.513,00	0,00	0,00	0,00		24.513,00	0,00
HABILITAÇÃO URBANA	24.513,00	24.513,00	0,00	0,00	0,00		24.513,00	0,00	0,00	0,00		24.513,00	0,00

(Continua)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F15C

	Estado do Piauí	Página: 2/3	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	CNPJ: 06.553.713/0001-69		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JUL-AGO		LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 1,00)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO c = a - b	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar Não Processado (f)
			No Bimestre	Até o Bimest.	%	No Bimestre		Até o Bimestre	%				
										(a)	(b)		
SANEAMENTO	52.690,00	52.690,00	0,00	0,00	0,00	52.690,00	0,00	0,00	0,00	52.690,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	52.690,00	52.690,00	0,00	0,00	0,00	52.690,00	0,00	0,00	0,00	52.690,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	951.515,00	982.038,24	50.401,54	210.845,24	0,77	771.193,00	55.055,35	210.845,24	0,79	771.193,00	0,00	0,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	108.062,00	108.062,00	0,00	0,00	0,00	108.062,00	0,00	0,00	0,00	108.062,00	0,00	0,00	
RECURSOS HÍDRICOS	843.453,00	873.976,24	50.401,54	210.845,24	0,77	663.131,00	55.055,35	210.845,24	0,79	663.131,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	367.191,00	421.314,61	47.619,67	226.974,28	0,83	194.340,33	100.858,76	226.974,28	0,85	194.340,33	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	187.860,00	236.467,61	47.619,67	181.994,28	0,64	54.473,33	55.878,76	181.994,28	0,68	54.473,33	0,00	0,00	
ABASTECIMENTO	24.938,00	24.938,00	0,00	0,00	0,00	24.938,00	0,00	0,00	0,00	24.938,00	0,00	0,00	
EXTENSÃO RURAL	154.293,00	159.909,00	0,00	44.980,00	0,16	114.929,00	44.980,00	44.980,00	0,17	114.929,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	194.820,00	144.820,00	0,00	0,00	0,00	144.820,00	0,00	0,00	0,00	144.820,00	0,00	0,00	
PROMOÇÃO COMERCIAL	194.820,00	144.820,00	0,00	0,00	0,00	144.820,00	0,00	0,00	0,00	144.820,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	123.931,00	73.931,00	0,00	0,00	0,00	73.931,00	0,00	0,00	0,00	73.931,00	0,00	0,00	
TELECOMUNICAÇÕES	123.931,00	73.931,00	0,00	0,00	0,00	73.931,00	0,00	0,00	0,00	73.931,00	0,00	0,00	
ENERGIAS	525.075,00	402.479,37	25.383,66	117.334,02	0,43	285.145,35	27.444,02	117.334,02	0,44	285.145,35	0,00	0,00	
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	131.725,00	221.486,15	25.383,66	117.334,02	0,43	104.152,13	27.444,02	117.334,02	0,44	104.152,13	0,00	0,00	
ENERGIA ELÉTRICA	393.350,00	180.993,22	0,00	0,00	0,00	180.993,22	0,00	0,00	0,00	180.993,22	0,00	0,00	
TRANSPORTE	303.058,00	909.437,41	33.390,00	616.259,41	2,25	293.178,00	569.982,81	616.259,41	2,30	293.178,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	303.058,00	909.437,41	33.390,00	616.259,41	2,25	293.178,00	569.982,81	616.259,41	2,30	293.178,00	0,00	0,00	
DESPORTE E LAZER	420.099,00	277.968,96	64.323,59	157.913,73	0,58	120.055,23	54.033,24	157.913,73	0,59	120.055,23	0,00	0,00	
DESPORTE COMUNITÁRIO	227.036,00	77.036,00	0,00	0,00	0,00	77.036,00	0,00	0,00	0,00	77.036,00	0,00	0,00	
LAZER	193.063,00	200.932,96	64.323,59	157.913,73	0,58	43.019,23	54.033,24	157.913,73	0,59	43.019,23	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	856.495,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.359.000,00	2.492.747,78	522.983,79	1.951.348,21	7,12	541.399,57	276.848,94	1.949.662,84	7,27	543.084,94	1.685,37	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	45.337.663,00	45.337.663,00	7.157.955,15	27.392.117,00	100,00	17.945.546,00	7.221.744,67	26.828.388,59	100,00	18.509.274,41	563.728,41	0,00	

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS:											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.359.000,00	2.492.747,78	522.983,79	1.951.348,21	7,12	541.399,57	276.848,94	1.949.662,84	7,27	543.084,94	1.685,37
LEGISLATIVAS	10.900,00	10.900,00	0,00	10.000,00	0,04	900,00	2.101,70	8.314,63	0,03	2.585,37	1.685,37
AÇÃO LEGISLATIVA	10.900,00	10.900,00	0,00	10.000,00	0,04	900,00	2.101,70	8.314,63	0,03	2.585,37	1.685,37
ADMINISTRAÇÃO	148.280,00	44.957,69	0,00	0,00	0,00	44.957,69	0,00	0,00	0,00	44.957,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.280,00	44.957,69	0,00	0,00	0,00	44.957,69	0,00	0,00	0,00	44.957,69	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.568,00	39.568,00	6.599,52	26.100,12	0,10	13.467,88	6.599,52	26.100,12	0,10	13.467,88	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	39.568,00	39.568,00	6.599,52	26.100,12	0,10	13.467,88	6.599,52	26.100,12	0,10	13.467,88	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	200.760,00	200.760,00	35.473,74	130.519,36	0,48	70.240,64	34.214,74	130.519,36	0,49	70.240,64	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	200.760,00	200.760,00	35.473,74	130.519,36	0,48	70.240,64	34.214,74	130.519,36	0,49	70.240,64	0,00
Saúde	390.301,00	503.397,88	109.004,62	474.658,88	1,73	28.739,00	108.838,20	474.658,88	1,77	28.739,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	390.301,00	503.397,88	109.004,62	474.658,88	1,73	28.739,00	108.838,20	474.658,88	1,77	28.739,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.569.191,00	1.693.164,21	371.905,91	1.310.069,85	4,78	383.094,36	125.094,78	1.310.069,85	4,88	383.094,36	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.473.395,00	1.597.368,21	371.905,91	1.310.069,85	4,78	287.298,36	125.094,78	1.310.069,85	4,88	287.298,36	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	47.898,00	47.898,00	0,00	0,00	0,00	47.898,00	0,00	0,00	0,00	47.898,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	47.898,00	47.898,00	0,00	0,00	0,00	47.898,00	0,00	0,00	0,00	47.898,00	0,00
TOTAL	2.359.000,00	2.492.747,78	522.983,79	1.951.348,21	7,12	541.399,57	276.848,94	1.949.662,84	7,27	543.084,94	1.685,37

(Continua)

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO: 2025	www.simplesinformatica.com.br
Usuário: SIC - SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA PC Name: EDILSON Data: 15/10/2025 11:38:10.835 SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.41.00 / File: LRF_RRE002.PRG	

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5A6E8F15C**

	Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JUL-AGO	Página: 3/3	(Continuação) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 1,00)
---	---	-------------	--

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = a - b	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar Não Processado (f)
			No Bimestre	Até o Bimest.	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
			(b)	b/tot b			(d)	d/tot d			

FONTE: Sistema.....: Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 15/10/2025, 11:38:10


 JOSÉ EDSON DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 286.785.243-91


 EDMILSON BORGES DE MOURA
 CONTADOR CRC/PI 6315
 CPF: 444.480.313-49


 CARLOS RANGEL DE SOUSA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.694.163-32

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO: 2025
 Usário: SIC - SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA. | PC Name: EDILSON | Data: 15/10/2025 11:38:10.835 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.41.00 / File: LRF_RRE002.PRG
 www.simplesinformatica.com.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F166

	Estado do Piauí								Página: 1/2				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS								DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III							
	CNPJ: 06.553.713/0001-69								ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	Período: SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025								LRF, Artigo 53, inciso I (R\$ 1,00)							
ESPECIFICAÇÃO			EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										TOTAL	PREVISÃO		
Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	(01t.12 meses)	2025			
RECEITAS CORRENTES (I)																
2.858.685,98 2.785.905,68 3.181.890,48 4.314.160,70 3.918.530,67 4.002.432,97 4.587.848,28 3.428.798,62 3.644.652,08 3.490.205,05 5.347.350,92 3.323.781,27 44.884.242,70 45.149.255,00																
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria																
58.554,78 105.399,43 118.386,59 199.324,02 56.176,09 101.737,83 158.973,29 61.625,87 97.211,98 98.016,84 114.126,51 95.963,86 1.265.497,09 1.627.478,00																
I.P.T.U.																
0,00 2.397,20 0,00 25.342,29 0,00 0,00 0,00 86,69 0,00 11.239,58 10.181,15 16.196,70 65.443,61 39.396,00																
I.S.S.																
13.544,19 44.900,23 33.656,71 61.605,81 8.415,37 93.848,99 24.096,27 14.866,97 19.451,87 22.361,98 21.009,66 25.196,70 382.954,75 505.038,00																
I.T.B.I.																
0,00 163,94 108,24 5.970,35 0,00 0,00 0,00 169,42 0,00 0,00 972,00 7.546,07 14.930,02 31.927,00																
I.R.R.F.																
36.880,39 56.545,81 84.299,64 104.363,10 28.606,93 61,23 59.547,97 28.125,46 64.551,13 58.569,14 80.690,22 44.599,67 646.840,69 822.727,00																
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria																
8.130,20 1.392,25 322,00 2.042,47 19.153,79 7.827,61 75.329,05 18.377,33 13.208,98 5.846,14 1.273,48 2.424,72 155.328,02 228.390,00																
Contribuições																
94.997,59 98.759,48 100.582,81 176.482,93 158.204,44 109.162,63 103.688,44 43.754,45 157.905,75 44.459,98 159.859,59 104.960,47 1.352.818,56 1.482.842,00																
Receita Patrimonial																
30.501,88 72.794,76 111.445,97 35.814,30 8.413,57 249.999,54 140.192,86 53.544,01 108.882,28 43.957,55 163.686,08 136.183,72 1.155.416,52 645.763,00																
Rendimentos de Aplicação Financeira																
30.501,88 72.794,76 111.445,97 35.814,30 8.413,57 249.999,54 140.192,86 53.544,01 108.882,28 43.957,55 163.686,08 136.183,72 1.155.416,52 645.763,00																
Outras Receitas Patrimoniais																
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 11.795,00																
Receita Agropecuária																
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																
Receita Industrial																
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																
Receita de Serviços																
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 70.568,00																
Transferências Correntes																
2.634.992,75 2.469.313,03 2.811.836,13 3.823.197,47 3.656.161,61 3.501.893,99 4.143.464,16 3.228.344,76 3.241.317,06 3.263.495,16 4.869.403,22 2.946.397,70 40.589.817,04 41.030.048,00																
Cota-Parte do FPM																
1.153.753,55 965.096,85 1.235.368,02 1.992.811,74 1.248.540,14 1.675.396,72 1.103.325,81 1.120.461,11 1.428.598,32 1.467.366,76 1.542.294,24 1.188.423,10 16.121.436,36 16.520.888,00																
Cota-Parte do ICMS																
241.972,35 259.003,63 259.325,87 244.945,17 242.658,30 235.906,51 224.665,09 256.205,14 255.067,53 274.970,47 286.868,84 291.944,96 3.073.533,86 1.882.720,00																
Cota-Parte do IPVA																
3.455,25 6.124,07 6.533,06 3.929,79 183.426,33 68.800,10 29.735,59 29.394,14 10.231,52 9.490,35 6.638,36 12.350,30 370.108,86 585.871,00																
Cota-Parte do ITR																
823,43 1.013,83 87,32 897,17 6,13 0,00 6,28 13,18 20,15 0,00 0,00 254,98 3.122,47 4.488,00																
Transferências da LC 61/1989																
41,88 28,43 31,57 37,07 33,42 37,83 41,20 38,68 37,58 42,78 36,70 40,55 447,69 618,00																
Transferências do FUNDEB																
659.097,41 721.657,51 789.281,68 845.805,97 1.489.341,19 977.842,62 808.319,39 1.038.693,85 997.862,51 1.050.871,55 908.069,38 999.504,13 11.286.347,19 9.392.694,00																
Outras Transferências Correntes																
575.848,88 516.388,71 521.208,61 734.770,56 492.156,10 543.910,21 1.977.370,80 783.538,66 549.499,45 460.753,25 2.125.495,70 453.879,68 9.734.820,61 12.643.769,00																
Outras Receitas Correntes																
39.638,98 39.638,98 39.638,98 79.341,98 39.574,96 39.638,98 41.529,53 39.335,01 40.275,52 40.275,52 40.275,52 520.693,49 292.556,00																
DEDUÇÕES (II)																
367.273,39 435.452,18 530.856,80 543.776,81 482.340,96 743.628,68 514.619,80 380.108,02 596.880,59 424.082,44 495.950,82 531.959,82 6.046.930,31 5.449.009,00																
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência																
86.626,66 90.936,83 91.898,29 164.746,99 144.525,14 92.104,17 93.585,64 33.277,49 149.481,92 35.339,50 151.827,51 94.615,15 1.228.965,29 1.358.000,00																
Continua...																

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F166

	Estado do Piauí		Página: 2/2		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								...Cont inuado		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS				DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III										
	CNPJ: 06.553.713/0001-69				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	Período: SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025				LRF, Artigo 53, inciso I (R\$ 1,00)										
ESPECIFICAÇÃO			EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										PREVISÃO		
Set/2024			Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (01t.12 meses)	ATUALIZADA 2025
Compensação Financ. entre Regimes Previdência															
39.638,98			39.638,98	39.638,98	79.341,98	39.574,96	39.638,98	41.529,53	41.529,53	39.335,01	40.275,52	40.275,52	40.275,52	520.693,49	250.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
11.387,14			59.853,55	100.363,34	22.176,98	0,00	229.624,91	113.905,28	29.965,16	71.326,50	0,00	66.321,14	100.944,58	805.867,68	285.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB															
229.620,61			245.022,82	298.956,19	277.511,76	298.240,86	382.260,62	265.599,35	275.335,84	336.737,16	348.467,42	237.526,65	296.124,57	3.491.403,85	3.556.009,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I - II)															
2.491.412,59			2.390.453,50	2.451.033,68	3.770.383,89	3.436.189,71	3.258.804,29	4.073.228,48	3.048.690,60	3.047.771,49	3.066.122,61	4.851.400,10	2.791.821,45	38.837.312,39	39.700.246,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	1.150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)															
2.491.412,59			2.390.453,50	2.451.033,68	3.770.383,89	3.436.189,71	3.258.804,29	3.823.228,48	2.848.690,60	3.047.771,49	3.066.122,61	4.151.400,10	2.791.821,45	37.687.312,39	39.700.246,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)															
0,00			0,00	0,00	-200.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)															
78.424,00			78.424,00	78.424,00	146.849,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	998.609,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)															
2.417.988,59			2.277.029,50	2.377.609,68	3.623.535,89	3.357.253,71	3.179.868,29	2.594.292,48	2.769.754,60	2.968.835,49	2.987.186,61	4.072.464,10	2.712.885,45	35.738.704,39	39.700.246,00
FONTE: Sistema.....: Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com															
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE															
Data da Emissão.....: 15/10/2025, 11:39:33															



JOSÉ EDSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 286.785.243-91



EDILSON BORGES DE MOURA
CONTADOR CRC/PI 6315
CPF: 444.480.313-49



CARLOS RANGEL DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 046.694.163-32

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO: 2025
Usuário: SIC - SERVIÇOS E INFORMÁTICAS CONTÁBEIS S/C LTDA. | PC Name: EDILSON | Data: 15/10/2025 11:39:33.887 | SIAFIC: SCP21H | Ver: 21.41.00 | File: LRF_RRE003_24.PRG
www.simplesinformatica.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F170

	Estado do Piauí	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	CNPJ: 06.553.713/0001-69	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ANEXO XIII
	Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JUL-AGO	
	RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL
	DE DEZEMBRO DO	No bimestre	Até o bimestre	
	EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)		(b)	(c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------

PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP									
EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
ANTERIOR	CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	38.837.312,39	38.837.312,39	38.837.312,39	38.837.312,39	38.837.312,39	38.837.312,39	38.837.312,39	38.837.312,39	38.837.312,39
------------------------------------	------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

FONTE: Sistema..... Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão....: 15/10/2025, 11:42:16

José Edson de Carvalho

[Assinatura]

Carlos Rangel de Sousa

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 286.785.243-91

EDMILSON BORGES DE MOURA
 CONTADOR CRC/PI 6315
 CPF: 444.480.313-49

CARLOS RANGEL DE SOUSA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.694.163-32

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO: 2025
 Usuário: SIC - SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA. | PC Name: EDILSON | Data: 15/10/2025 11:42:16.624 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.41.00 / File: LRF_RREO13.PRQ

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F17A

	Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 Período: JANEIRO a AGOSTO de 2025 / Bimestre: JULHO-AGOSTO	Página: 1/3 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII R\$ 1,00
---	---	--

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.399.088,00	640.391,17
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	39.396,00	37.704,12
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" – ITBI	31.927,00	8.687,49
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	505.038,00	229.247,81
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	822.727,00	364.751,75
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.993.585,00	13.193.369,19
2.1-Cota-Parte FPM	16.520.888,00	10.774.406,20
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b"	15.307.356,00	10.132.876,53
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "d" e "e"	1.213.532,00	641.529,67
2.2-Cota-Parte ICMS	1.882.720,00	2.068.286,84
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	618,00	308,74
2.4-Cota-Parte ITR	3.488,00	300,72
2.5-Cota-Parte IPVA	585.871,00	350.066,69
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.392.673,00	13.833.760,36
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.556.009,00	2.440.292,47
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.542.157,65	948.072,19

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.502.276,00	8.338.611,54
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.582.204,00	4.491.946,76
6.1.1-Principal	6.472.622,00	4.423.839,84
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	109.582,00	68.106,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.678.740,00	1.680.127,22
6.2.1-Principal	1.678.740,00	1.680.127,22
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	966.720,00	1.986.448,36
6.3.1-Principal	966.720,00	1.986.448,36
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	274.612,00	180.089,20
6.4.1-Principal	274.612,00	180.089,20
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 – 4)	2.916.613,00	1.983.547,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.338.611,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.504.592,10	6.919.831,36	6.919.831,36	6.919.831,36	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.149.054,97	4.515.689,88	4.515.689,88	4.515.689,88	0,00
10.1.1- Educação Infantil	522.361,28	454.463,28	454.463,28	454.463,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.510.308,92	4.061.226,60	4.061.226,60	4.061.226,60	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	116.384,77	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.355.537,13	2.404.141,48	2.404.141,48	2.404.141,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	453.121,68	242.896,48	242.896,48	242.896,48	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.807.704,45	2.161.245,00	2.161.245,00	2.161.245,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	94.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F17A

	Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 Período: JANEIRO a AGOSTO de 2025 / Bimestre: JULHO-AGOSTO	Página: 2/3 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII R\$ 1,00
---	---	---

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)	RAP NÃO PROCESSADO SEM DISP. CAIXA (h)	DESP. LIQ/EMP VL. SUP. TOTAL DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.919.831,36	6.919.831,36	6.919.831,36	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.327.147,81	4.327.147,81	4.327.147,81	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.669.074,47	1.669.074,47	1.669.074,47	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	744.283,88	744.283,88	744.283,88	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	179.325,20	179.325,20	179.325,20	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.515.689,88	4.515.689,88	4.515.689,88	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO	691.287,76	691.287,76	691.287,76	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	192.500,75	192.500,75	192.500,75	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSID. APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.710.965,64	4.515.689,88	4.515.689,88	55,35
16- PERCENTUAL DE 50,00% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	993.224,18	691.287,76	691.287,76	34,80
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	297.967,25	192.500,75	192.500,75	9,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLICAD EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	833.861,15	8.338.611,54	8.338.611,54	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DO SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	Superávit Permitido Exercício Anterior não Aplicado Até o 1º Quadr. Exerc. Atual. (x)
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	884.045,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	598.531,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	285.513,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.343.663,88	1.064.388,28	1.064.388,28	1.064.388,28	0,00
20.1- Educação Infantil	146.176,00	1.756,85	1.756,85	1.756,85	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.169.742,88	1.062.101,43	1.062.101,43	1.062.101,43	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.745,00	530,00	530,00	530,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.622.244,20	7.984.528,63	7.984.528,63	7.984.528,63	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.133.648,96	699.116,61	699.116,61	699.116,61	0,00	
21.1.1- Creche	1.092.849,96	699.116,61	699.116,61	699.116,61	0,00	
21.1.2- Pré-escola	40.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.488.595,24	7.285.412,02	7.285.412,02	7.285.412,02	0,00	

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F17A

	Estado do Piauí	Página: 3/3	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	CNPJ: 06.553.713/0001-69		RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
	Período: JANEIRO a AGOSTO de 2025 / Bimestre: JULHO-AGOSTO		LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII
			R\$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - Total das Despesas de MDE Custeadas com Recursos de Impostos = L20(d ou e)	1.064.388,28
23 - Total das Receitas Transferidas ao FUNDEB = (L4)	2.440.292,47
24 - (-) Receitas do FUNDEB não Utilizadas no Exercício, em Valor Superior a 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) Superávit Permitido no Exercício Imediatamente Anterior não Aplicado no Exercício Atual = L19(x)	0,00
26 - (-) Restos a Pagar não Processados Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos	0,00
27 - (-) Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino = (L30.1(AF) + L30.2(AF))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.504.680,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VL APLICADO	% APLICADO
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.458.440,09	3.504.680,75	25,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RAP LIQUIDADOS (ad)	RAP PAGOS (ae)	RAP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac-ae-af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.684.040,00	829.101,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.598.911,00	634.516,33
31.1.1- Salário-Educação	500.740,00	465.814,86
31.1.2- PDDE	18.313,00	0,10
31.1.3- PNAE	280.514,00	121.299,00
31.1.4- PNATE	226.484,00	47.402,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	572.860,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	432.438,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	248.200,00	194.585,37
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	404.491,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.323.647,10	790.142,78	790.142,78	790.142,78	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	426.819,76	45.525,82	45.525,82	45.525,82	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.716.517,34	744.616,96	744.616,96	744.616,96	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	180.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	3.063.121,01	1.352.205,41	1.352.205,41	1.352.205,41	0,00
33.1-Despesas Correntes	1.552.202,10	578.676,42	578.676,42	578.676,42	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.552.202,10	578.676,42	578.676,42	578.676,42	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.510.918,91	773.528,99	773.528,99	773.528,99	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.510.918,91	773.528,99	773.528,99	773.528,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	86,87	89,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.338.611,54	465.814,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.919.831,36	418.320,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.418.867,05	47.584,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	32.485,17	2.417,76
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	159.232,64	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.292.119,58	50.001,99

FONTE: Sistema.....: SIAFIC: Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 15/10/2025, 11:44:50

José Edson de Carvalho

Edmilson Borges de Moura

Carlos Rangel de Sousa

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

EDMILSON BORGES DE MOURA

CARLOS RANGEL DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL CPF:286.785.243-91

CONTADOR CRC/PI 6315 CPF:444.480.313-49

CONTROLADOR INTERNO CPF:046.694.163-32

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO DE 2025

www.simplesinformatica.com

Usuário: SIC - SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA. | PC Name: EDILSON | Data: 15/10/2025 11:44:50.601 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.41.00 / File: LRF_RRE00824.PRG

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F184

	Estado do Piauí	Página: 1/2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	CNPJ: 06.553.713/0001-69		DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO		RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
			R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.399.088,00	1.399.088,00	640.391,17	45,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	39.396,00	39.396,00	37.704,12	95,71
IPTU	37.960,00	37.960,00	37.704,12	99,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.436,00	1.436,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto s/ Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.927,00	31.927,00	8.687,49	27,21
ITBI	30.628,00	30.628,00	8.687,49	28,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.299,00	1.299,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	505.038,00	505.038,00	229.247,81	45,39
ISS	501.688,00	501.688,00	229.247,81	45,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	822.727,00	822.727,00	364.751,75	44,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.780.053,00	17.780.053,00	12.551.839,52	70,60
Cota-Parte FPM	15.307.356,00	15.307.356,00	10.132.876,53	66,20
Cota-Parte ITR	3.488,00	3.488,00	300,72	8,62
Cota-Parte IPVA	585.871,00	585.871,00	350.066,69	59,75
Cota-Parte ICMS	1.882.720,00	1.882.720,00	2.068.286,84	109,86
Cota-Parte IPI-Exportação	618,00	618,00	308,74	49,96
Compensações Financeiras de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.179.141,00	19.179.141,00	13.192.230,69	68,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS-ASPS POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.063.948,00	9.634.210,11	6.706.522,56	69,61	6.702.122,56	69,57	6.691.988,76	69,46	0,00
Despesas Correntes	7.886.342,00	8.931.535,34	6.524.496,07	73,05	6.520.096,07	73,00	6.509.962,27	72,89	0,00
Despesas de Capital	1.177.606,00	702.674,77	182.026,49	25,90	182.026,49	25,90	182.026,49	25,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.526.810,00	1.087.983,15	691.361,70	63,55	689.861,70	63,41	681.739,45	62,66	0,00
Despesas Correntes	919.014,00	970.004,15	644.470,01	66,44	642.970,01	66,29	634.847,76	65,45	0,00
Despesas de Capital	607.796,00	117.979,00	46.891,69	39,75	46.891,69	39,75	46.891,69	39,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	107.464,00	107.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	107.464,00	107.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	94.041,00	94.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.041,00	94.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.792.263,00	10.923.698,26	7.397.884,26	67,72	7.391.984,26	67,67	7.373.728,21	67,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.397.884,26	7.391.984,26	7.373.728,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV - XXXIX)	1.688.224,27	1.684.424,27	1.684.424,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.978.834,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI - XVII)	-290.610,33	-294.410,33	-294.410,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor For inferior a zero)	290.610,33	//////////	//////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		12,77%	//////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício	Referência	Saldo Final	
	exercício atual	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)
VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(h)	(i)	(j)	(h)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	//////////	//////////	//////////	//////////	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo Inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F184

	Estado do Piauí	Página: 2/2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	CNPJ: 06.553.713/0001-69		DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO		RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
			R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ANPS	Valor aplicado em ANPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RNP inscritos indiretamente no exercício sem disponibilidade financeira	Valor inscrito em RP considerado no limite	Total de RP Pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(n)	(n)	o = (n - m)	(p)	q = (XIIId)	(r) = (p - (o + q))	(s)	(t)	(u)	(v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS APAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final
	(w)	Despesas Custeadas no Exercício	Referência	Pagas	(não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DERESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.374.533,00	6.374.533,00	3.428.486,06	53,78
Provenientes da União	5.969.421,00	5.969.421,00	3.075.493,08	51,52
Provenientes dos Estados	405.112,00	405.112,00	352.992,98	87,13
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.146.215,00	1.146.215,00	2.622.722,41	228,82
Total de Receitas Adicionais Para Financiamento da Saúde(XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	7.520.748,00	7.520.748,00	6.051.208,47	80,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c)	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c)	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.572.319,00	7.027.655,15	5.085.751,82	72,37	5.083.651,82	72,34	5.073.518,02	72,19	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.084.462,00	6.604.228,19	4.903.725,33	74,25	4.901.625,33	74,22	4.891.491,53	74,07	0,00	0,00
Despesas de Capital	487.857,00	423.426,96	182.026,49	42,99	182.026,49	42,99	182.026,49	42,99	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.373.470,00	902.829,62	623.908,17	69,11	623.908,17	69,11	615.785,92	68,21	0,00	0,00
Despesas Correntes	770.459,00	789.635,62	577.016,48	73,07	577.016,48	73,07	568.894,23	72,05	0,00	0,00
Despesas de Capital	603.011,00	113.194,00	46.891,69	41,43	46.891,69	41,43	46.891,69	41,43	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	92.775,00	92.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.775,00	92.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.224,00	83.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.224,00	83.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.121.788,00	8.106.483,77	5.709.659,99	70,43	5.707.559,99	70,41	5.689.303,94	70,18	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS ECOMRECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c)	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c)	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.063.948,00	9.634.210,11	6.706.522,56	69,61	6.702.122,56	69,57	6.691.988,76	69,46	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.526.810,00	1.087.983,15	691.361,70	63,55	689.861,70	63,41	681.739,45	62,66	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	107.464,00	107.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.041,00	94.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	10.792.263,00	10.923.698,26	7.397.884,26	67,72	7.391.984,26	67,67	7.373.728,21	67,50	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.121.788,00	8.106.483,77	5.709.659,99	70,43	5.707.559,99	70,41	5.689.303,94	70,18	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.670.475,00	2.817.214,49	1.688.224,27	59,93	1.684.424,27	59,79	1.684.424,27	59,79	0,00	0,00

FONTE: Sistema..... Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com

Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

Data da Emissão: 15/10/2025, 11:43:33

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 286.785.243-91

EDMILSON BORGES DE MOURA
CONTADOR CRC/PI 6315
CPF: 444.480.313-49

CARLOS RANGEL DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 046.694.163-32

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO: 2025
Usuário: SIC - SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA. | PC Name: EDILSON | Data: 15/10/2025 11:43:33.040 | SIAFH: SCP21H / Ver: 21.41.00 / File: LRF_RREO12_22.PRG

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F18E

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 Período: Jan a Ago/2025		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS SEGURIDADE SOCIAL RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LRF, Artigo 53, inciso II ANEXO IV (R\$ 1,00)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.697.000,00	3.697.000,00	3.093.332,53		
Receita de Contribuições dos Segurados	1.358.000,00	1.358.000,00	794.756,52		
Ativo	1.358.000,00	1.358.000,00	794.756,52		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patrimoniais	2.062.000,00	2.062.000,00	1.686.488,44		
Ativo	2.062.000,00	2.062.000,00	1.686.488,44		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	277.000,00	277.000,00	612.087,57		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	277.000,00	277.000,00	612.087,57		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre regimes	0,00	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.697.000,00	3.697.000,00	3.093.332,53		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.545.000,00	2.735.621,66	2.735.621,66	2.724.559,93	0,00
Aposentadorias	3.450.000,00	2.673.383,66	2.673.383,66	2.662.321,93	0,00
Pensões por Morte	95.000,00	62.238,00	62.238,00	62.238,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.947.000,00	2.735.621,66	2.735.621,66	2.724.559,93	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-250.000,00	357.710,87	357.710,87	368.772,60	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-378.129,52				
Investimentos e Aplicações	13.727.980,30				
Outros Bens e Direitos	-481.826,73				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre regimes	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00		

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F18E

	Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 Período: Jan a Ago/2025	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS SEGURIDADE SOCIAL RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LRF, Artigo 53, inciso II ANEXO IV (R\$ 1,00)
---	--	---

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPE- NHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUI- DADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-----
---	------	------	------	------	-------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS		SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	303.000,00	303.000,00	266.318,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	303.000,00	303.000,00	266.318,35

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPE- NHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUI- DADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	226.000,00	111.340,84	75.961,21	75.268,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	203.000,00	111.340,84	75.961,21	75.268,61	0,00
Despesas de Capital (XIV)	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	303.000,00	111.340,84	75.961,21	75.268,61	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	154.977,51	190.357,14	191.049,74	
---	------	------------	------------	------------	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	301.568,84
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPE- NHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUI- DADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	36.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	38.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	38.968,00	0,00	0,00	0,00	
---	-----------	------	------	------	--

FONTE: Sistema.....: Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 15/10/2025, 11:47:56

José Edson de Carvalho

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 286.785.243-91

Edmilson Borges de Moura

EDMILSON BORGES DE MOURA
CONTADOR CRC/PI 6315
CPF: 444.480.313-49

Carlos Rangel de Sousa

CARLOS RANGEL DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 046.694.163-32

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO: 2025
www.simplesinformatica.com
Usuário: SIC - SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA. | PC Name: EDILSON | Data: 15/10/2025 11:47:56.095 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.41.00 / File: LRF_RRE004_23.PRG

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F198

	Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS INPJ: 06.553.713/0001-69 Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JUL-AGO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso III (R\$ 1,00)
---	---	--

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.700.246,00	27.574.028,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.627.478,00	783.832,27
IPTU	39.396,00	37.704,12
ISS	505.038,00	229.247,81
ITBI	31.927,00	8.687,49
IRRF	822.727,00	364.751,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.390,00	143.441,10
Contribuições	124.842,00	87.239,23
Receita Patrimonial	360.763,00	292.772,04
Aplicações Financeiras (II)	348.968,00	292.772,04
Outras Receitas Patrimoniais	11.795,00	0,00
Transferências Correntes	37.474.039,00	26.410.185,19
Cota-Parte do FPM	13.459.417,00	8.747.831,17
Cota-Parte do ICMS	1.506.176,00	1.654.629,52
Cota-Parte do IPVA	468.697,00	350.066,69
Cota-Parte do ITR	2.791,00	240,60
Transferências da LC 61/1989	495,00	308,74
Transferências do FUNDEB	9.392.694,00	8.270.504,62
Outras Transferências Correntes	12.643.769,00	7.386.603,85
Demais Receitas Correntes	113.124,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	113.124,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.351.278,00	27.281.256,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.965.000,00	3.069.997,88
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	285.000,00	612.087,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.387.417,00	1.495.633,45
Operações de Crédito (VIII)	10.890,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.308,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.308,00	0,00
Transferências de Capital	1.349.994,00	1.492.055,23
Convênios	1.262.986,00	1.492.055,23
Outras Transferências de Capital	87.008,00	0,00
Outras Receitas de Capital	15.225,00	3.578,22
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	15.225,00	3.578,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.376.527,00	1.495.633,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.692.805,00	31.846.888,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.727.805,00	28.776.890,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO		Até o Bimestre/2025				
	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RAP PROCESSADA PAGOS (b)	----RAP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.640.885,60	21.758.051,26	21.321.952,48	21.236.357,69	139,58	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.888.610,41	11.414.816,89	11.167.349,79	11.132.334,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.703,70	3.511,48	3.511,48	3.511,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.733.571,49	10.339.722,89	10.151.091,21	10.100.511,41	139,58	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.733.571,49	10.339.722,89	10.151.091,21	10.100.511,41	139,58	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.622.181,90	21.754.539,78	21.318.441,00	21.232.846,21	139,58	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.446.777,40	2.787.103,24	2.694.853,24	2.694.853,24	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.986.932,67	2.463.873,76	2.371.623,76	2.371.623,76	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	103.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	103.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	356.025,73	323.229,48	323.229,48	323.229,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII-(XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.090.751,67	2.463.873,76	2.371.623,76	2.371.623,76	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.189.933,57	24.218.413,54	23.690.064,76	23.604.469,97	139,58	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	41.112.933,57	24.218.413,54	23.690.064,76	23.604.469,97	139,58	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				8.242.278,47			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				5.172.280,59			

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F198

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JUL-AGO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso III (R\$ 1,00)
---	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	623.661,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	904.859,61
	3.511,48

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.073.628,72
--	---------------------

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até Agosto (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-6.330.005,52	-6.653.235,00
DEDUÇÕES (XL)	338.902,83	5.346.150,31
Disponibilidade de Caixa	338.902,83	5.346.150,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	783.198,21	5.864.099,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	444.295,38	517.948,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.668.908,35	-11.999.385,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) + (- XLIX)]	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-901.348,13
--	--------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 15/10/2025, 11:51:57

José Edson de Carvalho

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL CPF:286.785.243-91

Edmilson Borges de Moura

EDMILSON BORGES DE MOURA

CONTADOR CRC/PI 6315 CPF:444.480.313-49

Carlos Rangel de Sousa

CARLOS RANGEL DE SOUSA

CONTROLADOR INTERNO CPF:046.694.163-32

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO: 2025

www.simplesinformatica.com

Usuário: SIC - SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA. | PC Name: EDILSON | Data: 15/10/2025 11:51:57.804 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.41.00 / File: LRF_RREO06_24.PRQ

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5A6E8F1A2**

		Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JUL-AGO				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - ANEXO VII ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso V (R\$ 1,00)							
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS ANTERIORMENTE					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a + b) L = (e + k)	
	----- INSCRITOS -----					----- INSCRITOS -----							
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/DEZ de 2024	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31/DEZ de 2024	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)													
	0,00	139,58	139,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO													
	0,00	139,58	139,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- F SANTOS PREV													
	0,00	139,58	139,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO													
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I - II)													
	0,00	139,58	139,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema.....: Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br

Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

Data da Emissão.....: 15/10/2025, 11:50:46



JOSÉ EDSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 286.785.243-91



EDMILSON BORGES DE MOURA
CONTADOR CRC/PI 6315
CPF: 444.480.313-49



CARLOS RANGEL DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 046.694.163-32

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO: 2025

Usuário: SIC - SERVIÇOS E INFORMAGENS CONTÁBEIS S/C LTDA | PC Name: EDILSON | Data: 15/10/2025 11:50:46:841 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.41.00 / File: LRF_RRED07.PRG

www.simplesinformatica.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F1AC

	Estado do Piauí	Página: 1/2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
	CNPJ: 06.553.713/0001-69		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JUL-AGO		LRF, Art 48 - Anexo XIV, (R\$ 1,00)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		45.337.663,00
Previsão Atualizada		45.337.663,00
Receitas Realizadas		32.751.747,63
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercício Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		45.337.663,00
Dotação Atualizada		45.337.663,00
Despesas Empenhadas		27.392.117,00
Despesas Liquidadas		26.828.388,59
Despesas Pagas		26.731.039,47
Superávit Orçamentário		5.923.359,04

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		27.392.117,00
Despesas Liquidadas		26.828.388,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		38.837.312,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.687.312,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		35.738.704,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		934.522,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.735.621,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.735.621,66
Resultado Previdenciário		-1.801.099,52
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		111.340,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas		75.961,21
Resultado Previdenciário		-75.961,21

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no	Result Apurado	% em Relação
	AMF da LDO (a)	Até o Bimes. (b)	à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	623.661,00	30.798.940,84	4.938,41
Resultado Nominal - Acima da Linha	6,00	5.489.303,15	91.488.385,83

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Cancelamento	Pagamento	
	Inscrição	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	139,58	0,00	139,58	0,00
Poder Executivo	139,58	0,00	139,58	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	139,58	0,00	139,58	0,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B5A6E8F1AC

	Estado do Piauí	Página: 2/2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
	CNPJ: 06.553.713/0001-69		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	Período: JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE: JUL-AGO		LRF, Art 48 - Anexo XIV, (R\$ 1,00)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Apli car no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.504.680,75	25,00	25,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.515.689,88	70,00	54,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	691.287,76	50,00	34,80
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	192.500,75	15,00	9,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Saldo
	Até o Bimestre	Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.890,00
Despesa de Capital Líquida	2.787.103,24	7.523.777,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Saldo
	Até o Bimestre	Não Realizado
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	11.308,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	--LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL--	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Apli car no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.684.424,27	15,00	12,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 15/10/2025, 11:53:07

José Edson de Carvalho

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 286.785.243-91

Edmilson Borges de Moura

EDMILSON BORGES DE MOURA
CONTADOR CRC/PI 6315
CPF: 444.480.313-49

Carlos Rangel de Sousa

CARLOS RANGEL DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 046.694.163-32

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, EDIÇÃO: 2025
www.simplesinformatica.com
Usuário: SIC - SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS S/C LTDA. | PC Name: EDILSON | Data: 15/10/2025 11:53:07.476 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.41.00 / File: LRF_RREO14_23.PRG